20ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

3ª Sessão Legislativa

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXIV FLORIANÓPOLIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 NÚMERO 8.935

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Fernando Krelling
1º VICE-PRESIDENTE

Padre Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Ana Campagnolo
1ª SECRETÁRIA

Marcos da Rosa
2º SECRETÁRIO

Lucas Neves
3º SECRETÁRIO

Oscar Gutz
4º SECRETÁRIO

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PRD
Líder: Napoleão Bernardes
UB Jair Miotto
PSD Napoleão Bernardes
PRD Junior Cardoso

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB
Líder: Antídio Lunelli
MDB Volnei Weber
PSDB Vicente Caropreso

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS
Líder: Paulinha
PODEMOS Camilo Martins
NOVO Matheus Cadorin
REPUBLICANOS Sergio Motta

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PSOL
Líder: Fabiano da Luz
PT Fabiano da Luz
PSOL Marquito

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA PDT
Líder: Rodrigo Minotto

PARTIDO LIBERAL PL
Líder: Marcius Machado

PARTIDO PROGRESSISTA PP
Líder: José Milton Scheffer

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSAO DE CONSTITUIÇAO E JUSTIÇA
Pepê Collaço - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Alex Brasil
Fabiano da Luz
Maurício Peixer
Matheus Cadorin
Mauro De Nadal
Napoleão Bernardes
Volnei Weber

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Paulinha - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marcos Vieira
Pepê Collaço
Sargento Lima
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
Camilo Martins
Jair Miotto
Jessé Lopes
José Milton Scheffer
Mário Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Ivan Naatz - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Luciane Carminatti
Mário Motta
Maurício Peixer
Rodrigo Minotto
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Jessé Lopes - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Jair Miotto
Paulinha
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Altair Silva - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcos Vieira
Mário Motta
Mauro De Nadal
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA
Junior Cardoso - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Jessé Lopes
Marquito
Mauro De Nadal
Pepê Collaço
Sergio Motta

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
Volnei Weber - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Camilo Martins
Ivan Naatz
Marquito
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE SAÚDE
Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Junior Cardoso
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer
Paulinha

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Matheus Cadorin - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Antídio Lunelli - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Junior Cardoso
Matheus Cadorin
Rodrigo Minotto
Sargento Lima

COMISSÃO DE TURISMO
Carlos Humberto - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Marcius Machado
Marquito
Paulinha
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Marquito - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Altair Silva
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Matheus Cadorin
Napoleão Bernardes

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA
José Milton Scheffer - Presidente
Maurício Peixer - Vice-Presidente
Adilson Girardi
Junior Cardoso
Marquito
Paulinha
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Mário Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Alex Brasil
Marcius Machado
Rodrigo Minotto
Sergio Motta
Adilson Girardi

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS
Sérgio Guimarães - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Altair Silva
Volnei Weber
Marquito
Matheus Cadorin
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Camilo Martins
Ivan Naatz
José Milton Scheffer
Luciane Carminatti
Sargento Lima

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rodrigo Minotto - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Adilson Girardi
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS
Jair Miotto - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
José Milton Scheffer
Marcius Machado
Marquito
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Sergio Motta - Presidente
Alex Brasil - Vice-Presidente
Altair Silva
Adilson Girardi
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Ivan Naatz
Marquito
Matheus Cadorin
Nilso Berlanda
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER
Camilo Martins - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Marcius Machado
Marquito
Mauro De Nadal
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL
Marcius Machado - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Antídio Lunelli
Fabiano da Luz
Sargento Lima
Sergio Motta

Diretoria Legislativa
Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006
Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:
II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)
Evandro Carlos dos Santos
Diretor

Coordenadoria de Publicação
Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:
VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;
X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.
Edson José Firmino
Coordenador

Diário da Assembleia
Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009
Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br
Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider
Avenida Mauro Ramos, 300
CEP 88020-300 – Florianópolis - SC

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIII
NESTA EDIÇÃO: 36 PÁGINAS

Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.

ÍNDICE

CADERNO LEGISLATIVO 2
ATAS 2
SESSÕES PLENÁRIAS 2
MENSAGENS GOVERNAMENTAIS 14
MENSAGEM DE VETO 14
PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO..... 19
PROJETOS DE LEI 19
REDAÇÕES FINAIS 30
REDAÇÃO FINAL..... 30
CADERNO ADMINISTRATIVO.. 31
GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 31
ATOS DA MESA..... 31
PORTARIAS 32
EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 34
EXTRATOS..... 34

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÕES PLENÁRIAS

ATA DA 104ª SESSÃO ORDINÁRIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 2025
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 14h, achavam–se presentes os seguintes srs. deputados: Adilson Girardi - Alex Brasil - Ana Campagnolo - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jessé Lopes - José Milton Scheffer – Julio Garcia - Lucas Neves - Marcos da Rosa - Marcos Vieira – Mário Motta – Marquito – Matheus Cadorin - Maurício Eskudlark - Mauro De Nadal – Napoleão Bernardes - Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Pepê Collaço – Rodrigo Minotto - Sargento Lima - Sérgio Guimarães – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Julio Garcia
Deputado Lucas Neves

DEPUTADO LUCAS NEVES (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Esta Presidência no uso da sua prerrogativa dá a ata da última sessão por lida e aprovada. Informa que o expediente foi disponibilizado eletronicamente aos parlamentares.

****

Breves Comunicações

DEPUTADO ADILSON GIRARDI (Orador) - Informou que há três assuntos de extrema importância para as regiões Norte e Oeste de Santa Catarina. Pediu apoio dos deputados para aprovação do projeto de lei protocolado nesta semana na

Casa, que reconhece, no âmbito do Estado, as igrejas, templos e entidades religiosas, congregações e pontos de culto, como extensões da matriz, com o objetivo de desburocratizar o registro dessas entidades em Santa Catarina. Fez um convite aos ouvintes, aos deputados estaduais e a toda a comunidade ligada à agricultura para que, no dia 10 de novembro, às 9h, compareçam à audiência pública da Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural, que será realizada na sede da Câmara de Vereadores de Joinville e que debaterá a reabertura da Ceasa de Joinville - "estrutura que precisa ser revitalizada, por ser o espaço ideal para fortalecer toda a agricultura regional". Por fim, sugeriu urgência para a ativação de centrais de abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros também no Oeste catarinense. *[Taquigrafia: Meibel]*

****

Partidos Políticos

Partido: PL

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) – Enfatizou que o tempo havia revelado as consequências da aprovação da reforma tributária no início do Governo Lula e advertiu que os parlamentares que apoiaram a medida agora colhiam seus efeitos.

Afirmou que, a partir de 2026, o cruzamento de dados permitiria à Receita Federal rastrear CPFs e endereços de aluguel, tributando rendimentos com alíquota de 27%, o que atingiria inclusive famílias de baixa renda. Acrescentou que as transferências via Pix também passariam a ser monitoradas, prevendo multas de até 150% em caso de divergência nas declarações. Ressaltou que a responsabilidade pelas medidas não cabia apenas ao PT, mas também ao Centrão e a deputados federais que votaram favoravelmente às propostas. Criticou o aumento da carga tributária, a centralização de recursos em Brasília e os prejuízos à economia catarinense.

Explicou ainda o funcionamento do sistema "Split Spine", capaz de rastrear notas fiscais e descontar automaticamente os impostos nas vendas, o que reduziria o fluxo de caixa de pequenos empreendedores.

Concluiu pedindo que a população se prepare para 2026, quando, segundo ele, os impactos fiscais recairiam sobre os catarinenses, e reiterou críticas à gestão da esquerda e à postura dos eleitores que contribuíram para esse cenário. *[Taquigrafia Mirela]*

Partido: PL

DEPUTADO IVAN NAATZ (Orador) – Enfatizou o grave problema de mobilidade urbana no acesso a Florianópolis, relatando que o trajeto entre Blumenau e a capital chegava a quase três horas e classificando a situação como um caos urbano.

Criticou a falta de planejamento e de ações do Governo federal, estadual e da Prefeitura de Florianópolis, destacando o impacto na qualidade de vida dos catarinenses. Citou o prefeito Topázio, cobrando que apresente soluções efetivas — como uma nova ponte, viaduto ou transporte alternativo — e defendeu a união entre poder público, setor produtivo e sociedade para enfrentar o problema.

Concluiu pedindo urgência e transparência na busca por medidas que resolvam o congestionamento crônico da capital. *[Taquigrafia Mirela]*

Partido: PT

4- DEPUTADO NEODI SARETTA (Orador) – Comentou a respeito de algumas ações de infraestrutura no Estado de Santa Catarina, após participar de uma reunião no DNIT, quando discutiram questões referentes às rodovias federais, como projetos de duplicação, terceiras faixas e melhorias na BR-282, sendo esta a principal ligação do Oeste à região litorânea.

Fez críticas em relação à demora de obras estaduais, como de alguns trechos quase parados ou em andamento muito lento. Citou o exemplo de um trecho de 15 quilômetros de Jaborá à BR-282, em Catanduvas, que foi licitado em setembro de 2022, mas segue sem conclusão. Falou da rodovia SC-283, entre Concórdia e Chapecó, relatando os gargalos, e disse que a licitação feita no governo Moisés foi anulada e até agora não saiu uma nova licitação, apenas informaram que seria realizada uma revitalização simplificada. Encerrou seu discurso afirmando que não há justificativa para essas obras não andarem com ritmo mais acelerado, já que a paciência da população está acabando. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO LUCAS NEVES (Presidente) – Não havendo mais oradores inscritos, suspende a sessão até às 16h.

Está suspensa a sessão.

(Pausa)

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) – Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

****

Ordem do Dia

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0259/2023, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que institui o Programa Educacional de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes (PROEP/SC) no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda modificativa.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0267/2025, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que institui o Dia Estadual do Químico e altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0462/2025, de autoria do Governador do Estado, que altera o art. 3° da Lei n° 17.435, de 2017, que autoriza a doação de imóvel no Município de Lages.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0480/2025, de autoria do Deputado Volnei Weber, que declara de utilidade pública o Centro de Tradição Gaúcha Beira Rio, com sede no Município de São Ludgero/SC, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo n. 0003/2025, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que disciplina as relações jurídicas decorrentes da perda de eficácia da Medida Provisória n° 266, de 2025, que "Altera o art. 6° da Lei Complementar n° 831, de 2023, que institui o Programa Universidade Gratuita e estabelece outras providências, e o art. 7° da Lei n° 18.672, de 2023, que institui o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC) e a assistência financeira para o pagamento das mensalidades dos cursos de graduação frequentados por estudantes em instituições de ensino superior que especifica e estabelece outras providências".

Conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0406/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, manifestando ao Presidente da Anatel e ao Coordenador Institucional da TIM na Região Sul, apelo pela manutenção e reparação na antena de transmissão instalada na comunidade de Santo Antônio do Meio, no Município de União do Oeste.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0407/2025, de autoria do Deputado Marcos Vieira, manifestando ao Ministro da Agricultura e Pecuária, apelo para que empreenda esforços a fim de implementar medidas de proteção às famílias produtoras de leite no Estado.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0408/2025, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, manifestando contrariedade a inclusão da Tilápia na lista nacional de espécies exóticas invasoras.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0409/2025, de autoria do Deputado Jessé Lopes, manifestando a diversos Policiais Militares, aplauso por ato de bravura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0410/2025, de autoria do Deputado Carlos Humberto, manifestando a diversos Policiais Militares, aplauso por ato de bravura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

A Presidência comunica, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações números: 1143/2025 e 1144/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 1145/2025, de autoria do Deputado

Marcos Vieira; 1146/2025, de autoria do Deputado Adilson Girardi; 1147/2025, 1148/2025, 1149/2025 e 1150/2025, de autoria do Deputado Julio Garcia; 1151/2025, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark; e 1152/2025, de autoria do Deputado Mário Motta.

Esta Presidência comunica, ainda, que defere os Requerimentos números: 4012 a 4036.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquígrafa: Sílvia]*

****

Explicação Pessoal

DEPUTADO MÁRIO MOTTA (Orador) – Enfatizou a importância de atualizar as informações sobre o Morro dos Cavalos, especialmente quanto à segurança do trecho, tema que havia sido objeto de representação encaminhada aos órgãos de controle. Explicou que, após o segundo deslizamento que bloqueou a BR-101, realizou revisão técnica detalhada e levou o caso ao Tribunal de Contas da União (TCU), à Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Ministério Público Federal, constatando falhas graves no cumprimento contratual de estabilização de taludes.

Demonstrou, por meio de vídeo, que dos 27 passivos ambientais previstos, apenas dois haviam sido executados até 2016, correspondendo a 0,4% dos recursos, e que, em 2019, 21 pontos foram indevidamente excluídos da obrigação de intervenção sob justificativa de baixo risco. Esclareceu que as reclassificações haviam sido feitas por inspeções visuais inadequadas e citou como exemplo os pontos 28 e 40, locais de deslizamentos em 2022 e 2024, que haviam sido classificados como risco mínimo.

Acrescentou que o TCU validou e aprofundou as informações apresentadas, confirmando problemas como a subjetividade das classificações de risco, falhas de supervisão da ANTT e omissão da concessionária. Lembrou que o referido tribunal já havia identificado fragilidade estrutural na atuação da agência reguladora e destacou que a mudança de metodologia de avaliação, sem obras efetivas, não poderia alterar a condição de instabilidade das encostas.

Comentou que, diante dessas constatações, o TCU determinou auditoria nacional sobre a metodologia de garantia da estabilidade de taludes em concessões rodoviárias. Adiantou ainda que, no âmbito da ANTT, os processos derivados da representação resultaram em medida cautelar contra a concessionária Arteris, impondo prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30, para adoção de medidas mitigadoras, sob pena de multa diária de 0,1% da receita tarifária.

Concluiu destacando que, embora o túnel do Morro dos Cavalos seja a solução definitiva, o momento exige ações imediatas de segurança. Reiterou o compromisso de manter vigilância e acompanhar os avanços, considerando gratificante observar que as providências começam a surtir efeito, ainda que em meio à burocracia pública. *[Taquigrafia Mirela]*

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER (Orador) – Enfatizou a aprovação de moção contrária à proposta da Comissão Nacional de Biodiversidade (Conabio), de incluir a tilápia na lista de espécies invasoras, classificando a medida como um equívoco que traria graves prejuízos à economia e à alimentação do país.

Explicou que a tilapicultura sustenta mais de 30 mil famílias em Santa Catarina, movimentando cerca de 600 milhões de reais anuais, representando 60% da produção nacional de pescado, sendo uma fonte acessível de proteína e geradora de empregos.

Defendeu que a criação em tanques se dá de forma sustentável, contribuindo para reduzir a pesca predatória. Solicitou ao Ministério do Meio Ambiente e ao Governo federal que suspendessem a decisão e reavaliassem seus impactos econômicos e sociais. *[Taquigrafia Mirela]*

DEPUTADO JAIR MIOTTO (Orador) – Comemora a aprovação do projeto de lei que trata de determinar que os cartórios informem a Defensoria Pública do Estado situações de nascimento de crianças sem registro do pai. Informa que anualmente cerca de 3.800 crianças são registradas sem o nome do pai. Acrescenta que o projeto prevê que os cartórios orientem as mães a buscarem auxílio na Defensoria Pública para correção do nome e buscar pensão alimentícia, garantindo os direitos das crianças e mães.

Parabeniza a Defensoria Pública por trazer o assunto para o debate, a Casa Legislativa pela aprovação do projeto e pede conscientização aos pais para que façam o registro adequado dos filhos. *[Taquigrafia: Northon]*

DEPUTADO LUCAS NEVES (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

——— * * * ———

ATA DA 023ª SESSÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2025
EM HOMENAGEM AOS 25 ANOS DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONEDE
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Senhoras e Senhores, boa noite! Convido para compor à Mesa as seguintes autoridades:

Senhor Deputado Estadual Napoleão Bernardes;

Senhor Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Desembargador Júlio César Machado Ferreira de Melo, neste ato representando o Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Francisco de Oliveira Neto;

Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Conselheiro José Nei Alberton Ascari;

Senhora Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial, Jeane Rauh ao Probst Leite, neste ato representando o Governador do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello;

Senhor Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Conede, Paulo Sérgio Suldóvski;

Senhor Presidente da Federação das APAEs do Estado de Santa Catarina, Osmar Minato;

A presente sessão especial foi proposta pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares em comemoração aos 25 anos do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Conede.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino Nacional, composição de Francisco Manuel da Silva e de Osório Duque Estrada, pelo Coral da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a regência do maestro Reginaldo da Silva.

(Procede-se à interpretação do hino.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Presidência registra a presença das seguintes autoridades: senhora coordenadora estadual do projeto de inclusão de pessoas com deficiências e reabilitadas do INSS do Ministério do Trabalho e Emprego de Santa Catarina, Luciana Carvalho; senhora diretora dos direitos humanos, Sabrina Morais, neste ato representando a secretária de estado da assistência social, mulher e família, Adeliana Dal Pont; senhor presidente do Conselho da Pessoa com Deficiência do Município de Florianópolis, Jairo da Silva.

Neste momento, transfiro a Presidência dos trabalhos desta sessão ao Deputado Napoleão Bernardes. *[Transcrição: Northon]*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Napoleão Bernardes) - Boa noite a todos! Senhoras e senhores, autoridades já nominadas, lideranças que nos acompanham, homenageados, a toda a comunidade representativa dessa causa tão relevante, tão nobre, da qual Santa Catarina é tão paradigmática. É uma honra para a Assembleia Legislativa, por proposição do nosso Presidente, Deputado Julio Garcia, homenagearmos os 25 anos do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem atuado de forma protagônica no âmbito do nosso Estado, no sentido da solidificação de políticas públicas importantes e que vem ao encontro daquele preceito postulado maior da nossa própria Constituição da República, que é a salvaguarda, promoção, a tutela da própria dignidade da pessoa humana.

A seguir, teremos a apresentação de um vídeo institucional alusivo aos 25 anos do Conselho da Pessoa com Deficiência.

(Procede-se à apresentação do vídeo.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Napoleão Bernardes) - Parabéns a todos que contribuem sobremaneira na construção dessa história de protagonismo do nosso Estado, dessa temática que é tão relevante. Em um momento especialíssimo e de muita emoção, nós acompanharemos a interpretação das canções: *Anunciação*, composição de Alceu Valença; e *Conselho*, de Adilson Bispo e Zé Roberto. Essas canções serão interpretações pela Banda Mosaico, que foi criada em 2006, é composta por servidores e educandos da Fundação Catarinense de Educação Especial. Participam desta apresentação os educandos: Suéllen, Carlos, Dejair, Denise, Douglas Amarildo, Douglas Bilck, Jefferson, Mizael, Rafael e Nícolas, acompanhados pelos professores: Fernando Tuti, Camila, Eduardo e Marcelo, com a participação especial da Juliana Buratto, que é servidora da Fundação Catarinense de Educação Especial e representante da Fundação no Conede. *[Transcrição: Cinthia]*

(Procede-se a interpretação das canções.)

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Napoleão Bernardes) - Parabéns a todos os profissionais e alunos que tiveram a oportunidade de se apresentarem, dando uma tônica muito especial, muito emocionante e animada para esta noite.

Eu tenho a oportunidade e a honra de representar, neste ato o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Julio Garcia, que me convocou para esta missão muito honrosa. Ele é o proponente desta homenagem. Aproveito também para homenagear o próprio Deputado Julio Garcia, que ao longo de sua trajetória na vida pública, tem devotado o seu trabalho à concreção desse valor tão relevante que é o valor da inclusão com acolhimento. Fez isso através de muitas ações legislativas, de apoio às entidades e, sobretudo, com a edição da lei que carinhosamente leva o seu nome, a Lei Júlio Garcia, que faz um trabalho muito importante de consolidação e parceria institucional, uma entidade tão valorosa como as APAEs por todo o nosso território catarinense.

Então, fazendo essa alusão ao nosso presidente, Deputado Julio Garcia, nós compartilhamos o respeito também da Assembleia Legislativa à causa de todos aqueles que doam parte de sua vida à promoção do bem comum, do interesse público, através da inclusão.

Ao meu lado, aqui na Mesa, está o conselheiro José Nei Ascari, que antes teve a oportunidade de exercer mandatos legislativos também com esta tônica da inclusão em sua trajetória na vida pública; e o desembargador Júlio César Machado Ferreira de Melo, que representa o Tribunal de Justiça. Tive a oportunidade de ser aluno do Professor Oswaldo Ferreira de Melo e, sempre que tenho essa oportunidade pública, faço aqui essa homenagem a um grande professor, querido por todos nós. Ele destacava nas suas aulas algo que tem muito a ver com a noite de hoje: que é a força transformadora das utopias, a força transformadora dos sonhos e o quanto os sonhos podem transformar, inspirar e moldar a própria realidade que está por vir. Fui aluno dele no mestrado e no doutorado em Direito e ele nos dizia - e isso vale aqui no nosso contexto das políticas públicas - que nós não podemos e nem devemos nos conformar com aquilo que está posto, devemos sempre buscar. Ele nos dizia sobre o Direito, como por exemplo: o direito da idealidade, o direito que deve ser. Nós devemos perseguir um novo direito, o direito como ele deveria ser. E assim também se diz em relação às políticas públicas, que não devem ser estantes, elas devem estar em constante transformação, de acordo com aquilo que preconizam as novas necessidades da sociedade. O “Setembro Verde” e esta homenagem, não se dão por acaso. Elas existem exatamente nos 25 anos do nosso Conselho, mas também no mês de setembro. O verde traz essa simbologia da esperança, do renascimento, da renovação de propósitos.

Por fim, invoco aqui o Papa Francisco em duas de suas célebres mensagens, dizendo em torno da inclusão: Ela deve ser a pedra angular das nossas ações, exatamente porque ninguém deve ser deixado para trás. Isso também se dá muito em força do voluntariado e Santa Catarina é muito pródiga nesse ponto. Ele dizia que o voluntariado é a força que muda o mundo, porque o voluntariado é o próprio amor em ação, é o rosto concreto da solidariedade. Portanto, esta é a homenagem do Parlamento Catarinense, a todos que fazem a força viva da nossa vigorosa ação do terceiro setor.

Convido o mestre cerimônias para conduzir as homenagens desta noite. *[Transcrição: Milyane]*

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Henrique Búrigo) - Senhoras e senhores, boa noite! Neste momento, o Poder Legislativo catarinense celebra os 25 anos do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Conede, homenageando personalidades que contribuíram para a construção de toda a sua história.

Criada com o propósito de promover políticas públicas que assegurem assistência, prevenção e atendimento especializado às pessoas com deficiência, o Conselho se consolidou como um instrumento fundamental na defesa e na promoção da inclusão e da dignidade, contribuindo assim para um futuro mais justo e acessível para toda a sociedade catarinense.

Para fazer a entrega das homenagens desta noite, convidamos o Deputado Estadual Napoleão Bernardes.

Convidamos para receber a homenagem o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Conede, neste ato representado pelo senhor Presidente Paulo Sérgio Suldóvski.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Conselheiro José Nei Alberton Ascari.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a secretária técnica da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no período de 2012 a 2021, senhora Janice Aparecida Steidel Krasniak.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente do Conede no período de 2002 a 2004, senhor Adilson Ventura, *in memoriam*, neste ato representado por sua filha, senhora Daniele Maia Ventura Martins.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente do Conede desde 2022, senhor Paulo Sérgio Suldóvski.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a Presidente do Conede no período de 2020 a 2022, senhora Jeane Rauh Probst Leite.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente do Conede no período de 2016 a 2018 e 2018 a 2020, senhor Jairton Fabeni Domingos.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a Presidente interina do Conede no período de 2015 a 2016, senhora Kelly Cristiny Cabral.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente interino do Conede no ano de 2015, senhor Marcelo Werner. *[Transcrição: Guilherme]*

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente do Conede no período de 2013 a 2014, senhor Sergio Luiz Celestino da Silva.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a Presidente interina do Conede no ano de 2013, senhora Maria Nilza Éckel.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a Presidente do Conede no ano de 2012, senhora Andréia Rosélia Alves Panchiniak.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente do Conede no período de 2008 a 2010 e 2010 a 2012, senhor Laercio Ventura.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente do Conede no período de 2004 a 2006, senhor Arno Kummer.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem uma das primeiras conselheiras do Conede, senhora Alice Kuerten.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a conselheira do Conede no período de 2022 a 2024, senhora Sandra Lucia Amorim.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Agradecemos ao senhor Deputado Napoleão Bernardes pela entrega das homenagens e parabenizamos a todos os homenageados da noite. Lembramos que esta sessão é transmitida ao vivo pela TVAL e pelo canal da Assembleia Legislativa no *YouTube*, onde ficará disponível para visualização. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Napoleão Bernardes) – Convido para fazer uso da palavra, em nome dos homenageados da noite, uma das primeiras conselheiras do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a senhora Alice Kuerten.

A SRA. ALICE KUERTEN - Boa noite a todos! Quero cumprimentar o meu amigo, Deputado Napoleão Bernardes, representando a Presidência da Assembleia Legislativa; cumprimentar a todas as autoridades, deputados e principalmente os homenageados, porque eu acho que hoje é um dia muito importante para nós.

Perguntaram-me há pouco o que eu via desses 25 anos e disse que a primeira coisa é estar vivo depois de 25 anos da criação do Conede. Então, acho que já é uma coisa muito importante, porque hoje nós vimos através da filha do Adilson Ventura, pessoa muito especial, que trabalhou conosco e que me fez enxergar uma realidade, quando eu dizia a ele: Adilson, mas você que é um deficiente visual." E ele respondeu: "Eu não sou, eu sou cego, você é que usa óculos." Então, ele me conscientizou de que às vezes temos muito preconceito ao tratar com as pessoas e isso não vai ajudar a melhorar as condições de vida.

Voltando um pouquinho há 25 anos, me pediram exatamente isso em rápidas palavras: Como que foi essa nossa conquista? Foi um grupo, conversava um pouco com o Adilson, o Arno, o Adalberto Michels, na época, que foi um grande guerreiro também desta causa; eles se reuniram por diversas vezes em suas casas e lá no hospital de reabilitação para tentar achar uma solução e juntarmos todas essas ansiedades das pessoas com deficiência, todas essas demandas, toda a luta que tínhamos na sua individualidade. Na época, era a Sandra lutando pelos deficientes auditivos, o Adilson pelos deficientes visuais, o Adalberto pelos deficientes físicos e, assim, íamos. E me lembro do Laercio que, na época, eu trouxe um documento, não sei se era um regulamento, um estatuto de algum conselho de outro estado, pois precisávamos de um modelo para criarmos o nosso Conede em Santa Catarina. *[Transcrição: Taquígrafa Sílvia]*

Estava, na época, um grande amigo nosso, o então governador Esperidião Amin, que nos atendeu com muita amizade. Nós já éramos amigos desde a época da Telesc. O Guga, já estava dando os seus primeiros passos e tentamos unir todos esses elementos para que, juntos, pudéssemos falar do Conede. Por quê? Parece uma coisa tão simples, mas nós queríamos apenas juntar todos esses anseios das pessoas e formar um conselho.

Havia sempre uma relutância por parte do próprio Estado e das secretarias, que achavam que isso seria uma perda de poder para eles, que íamos tomar o espaço deles, quando, na realidade, não era nada disso, não é, Arno? Mostramos que não! Nós queríamos, na verdade, juntar todo esse anseio da sociedade civil e do governo do Estado e, juntos, pensar em políticas públicas, em demandas e ouvir as demandas das pessoas com deficiência, sobretudo, propor ações que pudessem ajudar nesse nosso desenvolvimento, que eu não vou falar dali para frente, porque, com certeza, o Paulo, que hoje é o presidente do Conede, vai falar. Foi um período não muito longo, em menos de um ano conseguimos essa aprovação e, hoje, então estamos aqui comemorando nossos 25 anos.

Sabemos o quanto tudo isso foi importante, mas, na época, eu gostaria de ressaltar que sempre existiu um incômodo por parte das secretarias, quanto a perda de espaço. As pessoas sempre acham que vão perder espaço e não era

isso. Havia também a preocupação com o gasto, o que foi a grande preocupação da época, mas, enfim, conseguimos e hoje estamos aqui. O Conede tem excelentes trabalhos, que serão apresentados.

Quero agradecer esse reconhecimento, Deputado Napoleão, pois é um trabalho que persiste. E não poderia sair daqui sem fazer uma observação que me deixa um pouquinho triste: Eu sou mãe de um anjinho cadeirante, sou avó de dois cadeirantes e temos aqui cadeirantes, sendo que não temos acessibilidade na Assembleia. Isso me entristece. Não estou reclamando de forma crítica, mas sim construtiva, tenho certeza de que, neste período, o doutor Júlio Garcia vai olhar por isso, porque é uma luta que já existe há muito tempo. O Laércio já subiu aqui algumas vezes sendo carregado pelas escadas, acho que não é esse o constrangimento que gostaríamos de proporcionar. Então, que o Conede festeje, nos seus 25 anos, também a conquista da acessibilidade total da Assembleia Legislativa. Muito obrigada, mais uma vez.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Napoleão Bernardes) - Ainda em tempo, há entre nós mais uma homenageada: a senhora Janaína Rodrigues, que foi funcionária do Conede entre 2011 e 2013 e nada mais justo do que esta homenagem.

(Palmas)

Convidamos para fazer uso da palavra o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, senhor Paulo Sérgio Suldóvski.

O SR. PAULO SÉRGIO SULDÓVSKI - Boa noite! Vou falar aqui fora, para que meus amigos cegos possam me localizar.

Deputado Napoleão, cumprimentando o senhor, cumprimento também o sempre deputado e agora vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado. Cumprimento todas as autoridades da Mesa e agradeço ao Presidente Júlio Garcia por esta proposição.

Quero agradecer, em nome da dona Alice e do Laércio, todos os homenageados desta noite. Quero também agradecer os nossos conselheiros atuais e ao nosso secretário-executivo, Alexandre. Deixo a nossa homenagem ao Alexandre, por esses 15 anos de serviços prestados ao nosso Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A dona Alice falou muito bem sobre o início, falou maravilhosamente dessa luta que eu, particularmente, enquanto pessoa cega, enquanto pessoa com deficiência, também luto bastante. Não tenho a menor ideia de como foi no começo, mas tenho certeza de que a luta foi árdua. Estamos falando do início dos anos 2000, quando meu amigo Sérgio, que também está aqui presente, deve se lembrar do Ano Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em 1981, promovido pelas Nações Unidas. Depois, veio a criação do Conade, em 1999 e em seguida, o Conede nos anos 2000. Após isto, tivemos cinco conferências nacionais, nas quais o Conede nunca deixou de realizar sua conferência estadual. Portanto, nós temos cinco conferências estaduais promovidas pelo Conede. Hoje, temos aproximadamente 116 Conselhos Municipais do Direito da Pessoa com Deficiência. O meu sonho é que tenhamos os 295 Conselhos municipais, para que o Conede seja ainda mais forte. *[Transcrição: Jênifer]*

Temos consciência de que os conselhos passam por momentos em que estão mais atuantes e outros em que perdem um pouco de força, mas não deveria ser assim. O Conselho demonstra sua força hoje estando aqui nesta Casa, sendo lembrado pelo presidente e por todos os deputados que aprovaram por unanimidade este requerimento. Isso mostra que o Conede tem força e é respeitado. O Conselho não existe para trazer críticas não construtivas à gestão ou às políticas públicas, muito pelo contrário. Ele é um espaço onde se reúnem pessoas da sociedade civil eleitas e representantes da gestão - como eu, que sou da gestão; como a nossa presidente da Fundação, a Jeane, que já esteve na presidência do Conede; como a Juliana Burato, que também atua comigo na Fundação Catarinense de Educação Especial. Nós, conselheiros, somos formadores de políticas públicas, somos consultados e consultores, somos fiscalizadores, mas também podemos assessorar na construção de projetos de lei que a Assembleia Legislativa encaminha para receber nosso parecer. O Governo do Estado, antes de sancionar ou vetar uma lei, também nos encaminha o projeto por meio da Casa Civil.

Portanto, o Conselho tem, sim, a sua força e a sua representatividade. Se vocês me perguntarem: Paulo, você, enquanto pessoa com deficiência está satisfeito com a inclusão? Não, não estou satisfeito – acredito que nunca estarei, porque acredito que a pessoa com deficiência merece sempre o melhor. Não vamos deixar o Legislativo nem o Executivo acomodados, porque continuaremos buscando ainda mais direitos. Temos a Lei Brasileira de Inclusão de 2015; antes dela,

tivemos a convenção da ONU e o decreto n° 5.296 de 2004, mas queremos muito mais, porque as pessoas com deficiência merecem o melhor lugar nesta sociedade - assim como todo cidadão merece.

É para isso que o Conede continuará aqui pelos próximos 25 anos para estarmos juntos nas próximas comemorações, com uma sociedade melhor, mais acessível, com educação, saúde e políticas públicas inclusivas de verdade para todas as pessoas e que a deficiência seja apenas isso como afirma a Lei Brasileira de Inclusão e a Convenção da ONU: apenas uma característica humana.

Como sou um homem de 45 anos, branco, de olhos castanhos e com poucos cabelos castanhos, que a minha deficiência também seja apenas uma característica. Que o fato de eu ser uma pessoa cega seja apenas um detalhe, assim como foi para o nosso saudoso e querido Adilson Ventura. Cito o Adilson porque ele é a nossa referência internacional na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, pois para ele a cegueira era apenas uma característica, porque aquele homem fez muito mais do que muita gente poderia imaginar e que para nós também seja assim. Muito obrigado, boa noite!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Napoleão Bernardes) - Convido para fazer uso da palavra, o Presidente da Federação das APAEs do Estado de Santa Catarina, senhor Osmar Minato.

O SR. OSMAR MINATO - Boa noite a todos! É um prazer muito grande estar aqui nesta noite com todos vocês, comemorando as bodas de prata dessa instituição tão necessária, que congrega e fortalece as demais instituições que trabalham com as pessoas com deficiência em todo o Estado de Santa Catarina.

Foi dito que às vezes, ela é um pouco mais ativa, em outros momentos um pouco menos, mas a verdade é que ela está sempre ativa quando é necessária, quando se busca um novo projeto, uma nova luta pela inclusão, pela defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Faço uma saudação ao Deputado Napoleão Bernardes, sempre muito alegre. Sempre destaco, nas aberturas dos meus seminários, esse mundo extraordinário que é o das pessoas com deficiência. Nunca devemos olhar para uma pessoa com deficiência com dó ou pena, mas sim enxergar sua potencialidade, ser um amigo, ser um parceiro e oferecer condições para que ela possa, dentro de suas limitações, em seu tempo e no seu momento, realizar seus sonhos, ter qualidade de vida e ser feliz. É isso que buscamos dentro das nossas instituições.

Quero saudar o representante do Tribunal de Justiça; a Jeane que é a nossa parceira e o nosso elo com o Governo do Estado; também a dona Alice, nossa guerreira, que faz parte da Federação; a Maria Nilza, da superintendência; e nossa vice-presidente da Federação, a Janice.

Este foi um ano de muitas comemorações - os 70 anos do Movimento Apaeano, que naquela época congregava todas as deficiências. São sete décadas de lutas. Quando olhamos para trás, imaginamos o quanto essas pessoas, lá no início, foram verdadeiras pioneiras. Eram voluntários que trabalhavam e lutavam para conquistar qualidade de vida, para serem vistas e respeitadas dentro da sociedade. E, passados 70 anos, ainda enfrentamos dificuldades e desafios. Como bem lembrou a dona Alice, a questão da acessibilidade continua sendo um grande problema em praticamente todos os locais. Apesar de tantas cobranças e avanços, ainda não estamos preparados para a inclusão.

A verdadeira inclusão se mede, muitas vezes, quando a pessoa faz o seu melhor, mesmo dentro das limitações e nós reconhecemos sua evolução, mas quando ela supera expectativas, há quem diga: Ah, então ela não tem deficiência. Ora, não está escrito em lugar nenhum que uma pessoa com deficiência não possa ser intelectualmente superior ou conseguir produzir mais do que qualquer outra. Ontem mesmo, se vocês assistiram ao Fantástico, viram uma matéria sobre a deficiência física e a luta de uma atleta brasileira que conseguiu bater um recorde. Ela explicava, muito bem, o quanto é difícil chegar lá, mas é possível. *[Transcrição: Meibel]*

Quero parabenizar a todos por essa luta de 25 anos, com certeza, haverá mais e mais anos pela frente. Quando nós saírmos, outros, certamente assumirão. Como falei, é um movimento extraordinário, temos muito a fazer ainda e, com certeza, nós o faremos. Quero parabenizar a todos que, de forma voluntária, com dedicação e desejo de fazer o melhor, fazem parte desse movimento. Parabéns por estarem nesse movimento fazendo parte do Conselho, lá, temos representantes

também. Comentei com a Jeane que fazia tempo que eu não ouvia uma interpretação tão bela do Hino Nacional quanto a do Coral. Parabéns ao magnífico Coral e, igualmente, ao conjunto da Fundação que se apresentou. Essa é uma noite especial para cada um de vocês. Levem essa mensagem a todos: Dias melhores nós vamos buscar, para que todos possam ter, neste mundo, felicidade, igualdade e o direito de viver bem. Muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Napoleão Bernardes) – Convido para fazer uso da palavra o senhor Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Desembargador Júlio César Machado Ferreira de Melo.

O SR. DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR MACHADO FERREIRA DE MELO - Uma boa noite a todos! Cumprimento o Deputado Napoleão Bernardes, professor, que representa de uma forma magnífica e com muito brilhantismo, a Casa Legislativa, a Casa do Povo. Vossa excelência, com o seu dom da oratória e seu jeito republicano e honesto de ser, representa o Estado de Santa Catarina de forma brilhante. Meus parabéns por sua conduta e por eu poder ser seu amigo. Digo isso hoje com muita tranquilidade e alegria.

Eu tenho 1,77m, sou branco, puxando para moreno, careca e feinho — essa é a minha autodescrição. Tenho uma irmã portadora de deficiência e sei como é difícil a inclusão em um país com tantas desigualdades e injustiças. Um país dividido com uma parte da sociedade adoecida, lamentavelmente adoecida.

Hoje não celebramos apenas uma data, celebramos uma história - uma trajetória de 25 anos marcada por coragem, luta, vozes que se recusaram a ser silenciadas e mãos que se estenderam para construir pontes onde antes havia muros. O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Conede, é muito mais do que uma instituição: é um símbolo de resistência, de esperança e transformação. É o reflexo de uma sociedade que, mesmo diante dos desafios, escolheu caminhar rumo à inclusão, à dignidade e ao respeito. Cada conquista ao longo desses anos carrega o suor, o coração e o compromisso de pessoas que acreditam que todos têm o direito de viver plenamente, de ocupar espaços, serem ouvidas e valorizadas. São histórias de superação que nos inspiram, emocionam e lembram que a verdadeira força está na diversidade. Quando olhamos para trás, vemos o quanto avançamos e ao olharmos para a frente, renovamos compromisso com um futuro ainda mais justo, acessível, inclusivo e humano.

Parabéns ao Conede e a todos que fizeram e fazem parte dessa caminhada. Que os próximos 25 anos sejam guiados pela mesma paixão, coragem e amor que nos trouxe até aqui. Muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Napoleão Bernardes) – Convido para fazer uso da palavra a Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial, Jeane Probst Leite.

A SRA. PRESIDENTE JEANE PROBST LEITE - Boa noite a todos! Cumprimentando o senhor Deputado Napoleão Bernardes, cumprimento a todos os componentes da Mesa.

Paulo, Marcele e Fabene, eu continuo loira, diminuí um centímetro, de 1,78m fui para 1,77m, porque a gente vai se curvando. Estou trajando um conjunto azul-marinho e um paletó branco. Hoje procurei vir bem bonita para esse dia festivo e memorável. Dona Alice, eu fiz parte também da primeira composição do Conede. Quando saiu o Diário Oficial, eu fui junto com a Mariuza, da Fundação, representando a instituição naquele momento. Lembro-me da angústia que sentimos com a possibilidade de perder o espaço. Realmente era uma dúvida que tínhamos, se viriam tirá-lo de nós. Hoje, percebemos que a realidade é muito diferente. Claro que não podemos deixar de ver que continuamos os mesmos, lutando pela causa, mas está faltando renovar o time. Olhamos o Arno, a Sandra, Laércio, Fabene, Paulo, todos nós continuamos aqui nesses 25 anos, brigando e lutando por um espaço que é nosso. Quanto tempo estamos aqui? Sabemos que o Conselho luta a cada eleição e da briga na hora de escolher quem será o representante quando fazemos as reuniões e chamamentos para a composição. Os órgãos do governo garantem a representação, mas na sociedade civil, sempre há uma disputa para conseguirmos compor essa representação. Ainda assim, percebemos nos últimos anos, um movimento importante de construção dos conselhos municipais, porque o conselho estadual é forte quando temos a representação dos conselhos municipais. É importante que as secretarias e a assistência social entendam que o Conselho não é deles, é da sociedade e ele tem que ser representado por todos. *[Transcrição: Mirela]*

O Conede tem feito isso com maestria desde a sua criação, porque o Adilson também criou o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Conade, foi uma luta dele em criar o Conselho Nacional, que hoje existe já quase com brigas e o nosso Conselho, apesar das angústias, ele nunca brigou, esteve presente com a sua representação. Por mais que pensássemos: Será que vai? Vai, conseguimos até na pandemia fazer as conferências que foram importantes e levadas até Brasília. E é isso que importa realmente, caminharmos juntos, construindo essa questão que não é a criação de novas leis, não precisamos de novas leis, precisamos garantir a efetivação daquilo que já existe.

Aproveitando o espaço, quero fazer um pedido para esta Casa, estamos vendo muitos projetos de lei criando doenças a se transformarem em deficiência. E precisamos trazer novamente o que é uma pessoa com deficiência. A doença é tratável e ela é passageira, a deficiência não! E esse espaço tem que ser respeitado. Não é só um benefício, é história de luta de um grupo muito importante. Eu não poderia deixar de falar isso.

Deixo aqui o abraço do nosso Governador e o compromisso que nós temos, se antes nós brigávamos, hoje precisamos nos unir. Que esse coletivo entre o Governo do Estado e a sua representação com a sociedade se torne cada vez mais forte. Que venham mais anos pela frente para continuarmos juntos lutando pela pessoa com deficiência no nosso Estado e para que as leis se efetivem cada vez mais. Que Deus nos abençoe!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Napoleão Bernardes) - A Presidência agradece a presença das autoridades e de todos que nos honraram com o seu comparecimento nesta noite.

Convoco sessão ordinária, para amanhã, no horário regimental. Após ouvirmos a interpretação do Hino de Santa Catarina composição de José Brazilício de Souza e Horácio Nunes Pires pelo Coral da Assembleia Legislativa estará encerrada a presente sessão.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Está encerrada a sessão. *[Transcrição: Yasmim]* (Ata sem revisão dos oradores.)

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

MENSAGEM DE VETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM N° 1384

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1° do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei n° 233/2019, que “Dispõe sobre páginas eletrônicas de transparência nas instituições hospitalares filantrópicas e privadas do Estado de Santa Catarina que utilizam recursos públicos estaduais”, por ser inconstitucional e contrário ao interesse público, com fundamento no Parecer n° 433/2025, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e na Informação n° 299/2025, da Consultoria Jurídica da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

O PL n° 233/2019, ao pretender obrigar que as instituições hospitalares filantrópicas e privadas que utilizem recursos públicos estaduais disponibilizem páginas eletrônicas de transparência sob pena de sanção, está eivado de inconstitucionalidade formal subjetiva, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo legislar sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública; de inconstitucionalidade formal orgânica, uma vez que invade competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação, contratação e parceiras com o terceiro setor; e de inconstitucionalidade material, por violação dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da continuidade do serviço público, da vedação ao enriquecimento ilícito e do devido processo legal, ofendendo, assim, o disposto nos incisos III e IV do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado e nos incisos LIV e LV do *caput* do art. 5°, no inciso XXVII do *caput* do art. 22, no *caput* do art. 37 e no art. 196 da Constituição da República.

Ademais, o referido PL padece de ilegalidade ao conflitar com o disposto na Lei federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Nesse sentido, a PGE recomendou vetar totalmente o referido PL, manifestando-se nos seguintes termos:

Embora a finalidade precípua do projeto – promover a transparência na aplicação de recursos públicos – seja louvável e alinhe-se aos princípios constitucionais da publicidade e da moralidade administrativa (art. 37, *caput*, da CRFB), um exame aprofundado de sua estrutura e de seus dispositivos revela uma série de vícios insanáveis de natureza formal e material, que contaminam a proposição em sua integralidade e impõem a recomendação de seu veto total.

II. 1. DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL SUBJETIVA E ORGÂNICA: VIOLAÇÃO DA SEPARAÇÃO DE PODERES E DO PACTO FEDERATIVO

A proposição legislativa em análise, a despeito de sua origem parlamentar, imiscui-se em matérias de competência privativa do Chefe do Poder Executivo e da União, violando o princípio da separação de poderes (art. 2° da CRFB e art. 32 da Constituição do Estado) e o pacto federativo (art. 22, XXVII, da CRFB).

II. 1.1. Da usurpação da competência regulamentar e de organização administrativa do Poder Executivo

O Projeto de Lei, em diversos de seus dispositivos, não se limita a criar uma obrigação genérica de transparência para os particulares que contratam com o Poder Público, mas avança sobre a seara da gestão administrativa, prescrevendo, com minúcia, o modo de execução e fiscalização de contratos e parcerias, matéria de competência privativa do Poder Executivo.

É cediço que ao Chefe do Poder Executivo compete, privativamente, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública, conforme simetria com o art. 84, VI, “a”, da Constituição da República, e previsão expressa no art. 71, IV, da Constituição Estadual. Essa competência abrange a prerrogativa de regulamentar a fiel execução das leis (art. 71, III, da CE/89), o que se materializa na edição de decretos que detalham os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração na condução de suas atividades, inclusive na gestão contratual e de parcerias.

O Projeto de Lei em tela, ao estabelecer um regime jurídico próprio e detalhado para a transparência em diferentes modalidades de ajustes com o setor privado e o terceiro setor, invade essa esfera de competência. Ele dita à Administração Pública Estadual como deve proceder na fiscalização e na aplicação de sanções, imiscuindo-se em atos de gestão e organização interna.

Note-se que o Supremo Tribunal Federal, ao fixar a tese do Tema 917 da Repercussão Geral (ARE 878.911/RJ), estabeleceu que “Não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1°, II, ‘a’, ‘c’ e ‘e’, da Constituição Federal)”.

Embora a lei em análise não verse sobre regime jurídico de servidores, ela interfere diretamente nas atribuições dos órgãos da Administração ao impor um modelo de gestão e controle específico para uma série de instrumentos jurídicos, substituindo-se ao poder regulamentar e de auto-organização do Executivo. A proposição não apenas cria uma obrigação, mas define os mecanismos operacionais para sua verificação e punição, o que configura invasão na atribuição dos órgãos estaduais.

Ademais, ao tentar uniformizar, por meio de lei, as regras de transparência para instrumentos jurídicos tão díspares como contratos administrativos, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de gestão e convênios, o legislador [...] que o Poder Executivo já exerce sua competência regulamentar por meio de decretos específicos para cada uma dessas modalidades, como o Decreto Estadual n° 1.196/2017 (que regulamenta a Lei Federal n° 13.019/2014) e o Decreto Estadual n° 127/2011 (que dispõe sobre convênios).

O Projeto de Lei n° 233/2019, portanto, usurpa a competência do Governador para disciplinar a organização e o funcionamento da máquina administrativa.

II. 1.2. Da violação da competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação, contratação e parcerias com o terceiro setor

O vício mais contundente da proposição, contudo, é de natureza formal orgânica, pois o Poder Legislativo Estadual avança sobre matéria de competência legislativa privativa da União, em flagrante desrespeito ao pacto federativo.

O art. 22, XXVII, da Constituição da República, é taxativo ao conferir à União a competência privativa para legislar sobre "normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios". A mesma lógica se aplica ao regime de parcerias com organizações da sociedade civil, disciplinado nacionalmente por lei federal que estabelece normas gerais.

O Projeto de Lei n° 233/2019, ao pretender criar um microssistema estadual de transparência, publicidade e sanções para todos os tipos de ajustes que envolvam repasse de recursos públicos a hospitais, acaba por legislar sobre a execução e fiscalização desses instrumentos, cujas normas gerais já foram editadas pela União. Passo a detalhar a invasão de competência em cada uma das hipóteses abrangidas pela generalidade do texto legal.

Contratações com instituições privadas com fins lucrativos:

Os contratos celebrados com hospitais privados com fins lucrativos, decorrentes de procedimento licitatório, são regidos pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece as normas gerais sobre o tema. Essa lei federal, em seu art. 174, criou o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como sítio eletrônico oficial destinado à "divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei". O § 2° do mesmo artigo elenca as informações que devem constar no PNCP, incluindo contratos, termos aditivos e notas fiscais eletrônicas.

Ao determinar que as instituições mantenham uma "página eletrônica de transparência" própria e sob pena de sanções severas, o Projeto de Lei estadual cria uma obrigação paralela e conflitante com a norma geral federal, que preconiza a centralização das informações em um portal único e nacional, justamente para facilitar o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes. O Estado não pode, a pretexto de suplementar a legislação, criar um sistema que fragiliza a diretriz de centralização estabelecida pela norma geral editada pela União no uso de sua competência privativa.

Ademais, a proposição comete um equívoco técnico ao impor regras de "prestação de contas" a contratos administrativos regidos pela Lei n° 14.133/2021. Conforme estabelecido pela Lei Federal n° 4.320/1964, a execução da despesa pública em contratos onerosos segue estágios específicos de empenho (art. 58), liquidação (art. 63) – que é a verificação do direito adquirido pelo credor com a entrega do bem ou prestação do serviço – e pagamento (art. 62). Não há, nesse regime, a figura da "prestação de contas" nos moldes das parcerias, pois o pagamento é contraprestacional à execução do objeto. [...]

Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos:

O regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil é estabelecido, em âmbito nacional, pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC). Essa lei federal possui natureza de norma geral, cabendo aos Estados e Municípios, por meio de decretos regulamentares, detalhar sua aplicação em âmbito local, como fez o Estado de Santa Catarina com o Decreto n° 1.196, de 21 de junho de 2017.

O Projeto de Lei estadual, no entanto, [...] essa estrutura, criando um conjunto de regras próprias que conflitam e se sobrepõem ao regime federal. Por exemplo, o art. 5° do PL faz menção genérica e confusa aos Decretos Estaduais n° 1.196/2017e n° 127/2011, este último referente a convênios, cujo âmbito de aplicação foi drasticamente reduzido após o advento do MROSC, como dispõe o art. 84, parágrafo único, da Lei n° 13.019/2014. A lei federal expressamente vedou a aplicação da antiga Lei de Licitações (Lei n° 8.666/1993) e, por consequência, da lógica dos convênios tradicionais às parcerias com OSCs (art. 84, *caput*).

[...] a norma geral federal já disciplina as infrações e sanções aplicáveis às OSCs no art. 73 da Lei n° 13.019/2014. O Projeto de Lei estadual, ao criar um novo rol de infrações e sanções draconianas em seu art. 4°, invade novamente a competência da União.

II. 2 DA ILEGALIDADE FLAGRANTE POR CONTRARIEDADE A DISPOSIÇÕES DE LEIS FEDERAIS

Além da inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei padece de manifesta ilegalidade, pois sua aplicação generalista a "instituições hospitalares filantrópicas ou privadas" [...] as exclusões e os regimes jurídicos específicos previstos na própria legislação federal que buscou, de forma imperita, disciplinar. O legislador estadual tentou criar uma regra única para um universo heterogêneo de relações jurídicas, resultando em conflito direto com normas federais expressas.

Inaplicabilidade às Organizações Sociais (OS):

A Lei Federal n° 13.019/2014 (MROSC), em seu art. 3°, inciso III, é inequívoca ao dispor que "Não se aplicam as exigências desta Lei [...] aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei n° 9.637, de 15 de maio de 1998". No âmbito do Estado de Santa Catarina, as Organizações Sociais são regidas pela Lei Estadual n° 12.929/2004 e por decretos regulamentadores próprios. O PL n° 233/2019, ao se referir genericamente a instituições que recebem recursos públicos e ao invocar, em seu art. 5°, o Decreto n° 1.196/2017 (regulamentador do MROSC), tenta aplicar um regime do qual as OS são legalmente excluídas. A execução de um contrato de gestão com uma OS segue rito e mecanismos de controle e fiscalização próprios, não sendo possível submetê-la às regras do projeto de lei em apreço.

Inaplicabilidade às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP):

O mesmo vício ocorre em relação às OSCIPs. O art. 3°, inciso VI, da Lei Federal n° 13.019/2014, afasta a aplicação de suas exigências "aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999". Tais parcerias possuem disciplina própria em lei federal específica, não podendo o legislador estadual, por via transversa, impor-lhes as obrigações e sanções do PL n° 233/2019, sob pena de violação direta da norma federal.

Inaplicabilidade aos Convênios:

[...]. A Lei Federal n° 13.019/2014, em seu art. 84-A, restringiu expressamente a celebração de convênios às hipóteses de ajustes entre entes federados ou com entidades filantrópicas na área da saúde, nos termos do § 1° do art. 199 da Constituição. Por sua vez, a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133/2021), em seu art. 184, determina que a aplicação de suas disposições aos convênios, acordos e ajustes se dará "na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal", o que, por simetria, remete a competência regulamentar ao Chefe do Poder Executivo estadual. No Estado, a matéria é disciplinada pelos Decretos Estaduais n° 127/2011 e n° 733/2024. A tentativa do PL de legislar sobre o tema é, portanto, triplamente viciada: invade a competência da União, usurpa a competência regulamentar do Executivo Estadual e contraria as disposições expressas do MROSC.

II. 3 DA INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL: VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE E DEVIDO PROCESSO LEGAL

Ainda que fossem superados os intransponíveis vícios formais, o Projeto de Lei n° 233/2019 também padece de inconstitucionalidade material, como bem apontado no Despacho do Procurador-Chefe da COJUR. Os artigos 1° (§§ 1° e 2°) e 4° da proposição estabelecem um regime sancionatório de extrema gravidade, que afronta diretamente o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

O princípio da proporcionalidade, em sua tríplice dimensão, exige que a medida restritiva de direitos seja adequada para atingir o fim almejado, necessária (inexistindo meio menos gravoso para atingir o mesmo fim) e proporcional em sentido estrito (a vantagem auferida supera a desvantagem da restrição). As sanções previstas no PL falham em todas essas dimensões.

A vedação total à celebração de novos ajustes, a revogação dos existentes e, principalmente, a sanção capital do art. 4° – proibição permanente de receber recursos públicos e devolução integral dos valores já recebidos – por uma falha meramente formal, como a não criação de uma página na internet ou a sua desatualização quadrimestral, é uma medida desproporcional e desarrazoada. Fere o núcleo essencial do direito à continuidade da prestação de um serviço público fundamental, a saúde (art. 196 da CRFB), e viola a vedação ao excesso (*Übermaßverbot*).

A aplicação de uma sanção tão drástica pode levar à imediata paralisação das atividades de hospitais que, em muitos municípios catarinenses, são os únicos prestadores de serviços de saúde à população, especialmente a mais carente. O interesse público secundário da Administração (formalidade de um portal de transparência) não pode se sobrepor de maneira tão absoluta ao interesse público primário (a vida e a saúde dos cidadãos).

Ademais, o art. 4° é flagrantemente inconstitucional ao impor a devolução de "recursos já recebidos". Tais recursos, transferidos a uma instituição hospitalar, presumivelmente foram aplicados na finalidade pactuada: a prestação de serviços de saúde. Exigir sua devolução, após a contraprestação ter sido realizada, configuraria enriquecimento ilícito do Estado, que teria recebido o serviço sem o devido pagamento.

Por fim, o Autógrafo não prevê a instauração de um processo administrativo sancionador, que garanta o contraditório e a ampla defesa (art. 5°, LV, da CRFB), antes da aplicação das penalidades. As sanções parecem ser de aplicação automática e sumária, o que é inadmissível no Estado Democrático de Direito. A falta de previsão de um prazo para reabilitação ou para a regularização da falha antes da punição agrava ainda mais a desproporcionalidade do regime proposto.

A matéria legislativa objeto do presente Projeto de Lei não é passível de correção por meio de veto parcial, uma vez que os vícios formais apontados – usurpação de competência do Chefe do Poder Executivo e da União – contaminam a gênese e a estrutura da proposição como um todo. A tentativa de criar um microssistema legal autônomo, em sobreposição e conflito com diversas normas federais gerais e regimes jurídicos específicos, torna o texto legislativo insustentável em sua integralidade.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que o Autógrafo do Projeto de Lei n° 233/2019, de origem parlamentar, está eivado de múltiplos e insanáveis vícios de inconstitucionalidade formal e material, bem como de flagrante ilegalidade. Os vícios identificados são:

1. Inconstitucionalidade Formal Subjetiva, por usurpação da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública (art. 71, III e IV, da Constituição do Estado de Santa Catarina);
2. Inconstitucionalidade Formal Orgânica, por invasão da competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação (art. 22, XXVII, da CRFB) e sobre o regime de parcerias com o terceiro setor;
3. Ilegalidade, por contrariar frontalmente disposições expressas de Leis Federais, como a Lei n° 13.019/2014 (MROSC) e a Lei n° 14.133/2021;
4. Inconstitucionalidade Material, por violação dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da continuidade do serviço público, da vedação ao enriquecimento ilícito e do devido processo legal (art. 5°, LIV e LV; art. 37, caput; e art. 196, todos da CRFB).

Considerando que os vícios apontados maculam a integralidade da proposição e não são passíveis de saneamento por meio de veto parcial, a única medida constitucionalmente adequada é o veto jurídico total.

Em face do exposto, o parecer desta Procuradoria-Geral do Estado é pelo veto jurídico integral ao Autógrafo do Projeto de Lei n° 233/2019, por ser manifestamente inconstitucional e ilegal [...].

Ademais, o PL n° 233/2019, em que pese a boa intenção do legislador, apresenta contrariedade ao interesse público, conforme as seguintes razões apontadas pela CGE:

A Auditoria-Geral do Estado, por meio da Gerência de Auditoria de Recursos Antecipados (GERAN), manifestou-se anteriormente, fundamentando a contrariedade ao interesse público em diversos aspectos.

Primeiramente, o projeto impõe um ônus adicional às instituições hospitalares filantrópicas, que já possuem finanças combalidas. A exigência de adoção de procedimentos para a prestação de informações que já estão disponíveis na rede mundial de computadores por meio do sistema SC Transferências configura uma reprodução múltipla da informação, o que não é compatível com o princípio da eficiência (art. 37, *caput*, CRFB/1988). O controle social pretendido pelo PL não seria prejudicado, visto que o sistema SC Transferências já oferece informações completas, incluindo os instrumentos jurídicos e a detalhada prestação de contas de todas as avenças pactuadas com o Estado.

Em segundo lugar, o PL induz à realização de despesas para a construção de procedimentos e seu atendimento pelas entidades, o que, direta ou indiretamente, oneraria as transferências realizadas, promovendo um aumento da despesa vedado pela Constituição do Estado de Santa Catarina (CESC). A iniciativa para leis com reflexos na despesa pública é privativa do Governador do Estado (art. 50, § 2°, III, e art. 52 da CESC), caracterizando, portanto, um vício de iniciativa.

Ademais, a proposição apresenta vícios de inconstitucionalidade formal, pois a exigência de abertura de conta corrente bancária específica para cada contrato ou convênio (art. 3° do PL) e a vedação de utilização de recursos públicos para despesas de implantação, manutenção e atualização das páginas eletrônicas (art. 6° do PL) invadem a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação (art. 22, XXVII, CRFB/1988) e sobre direito financeiro (art. 24, I, CRFB/1988).

Por fim, a Informação Conjunta CGE n° 349/2022 reforça que a exigência de extrato bancário completo (art. 2°, X, do PL) pode configurar quebra de sigilo bancário, o que demandaria autorização judicial, extrapolando a competência do Poder Legislativo Estadual.

[...]

A Ouvidoria-Geral do Estado, por meio da Gerência de Transparência e Dados Abertos (GEDAD), emitiu a Informação CGE n° 0298/2025 (Processo CGE 1118/2025), na qual reafirma o posicionamento anteriormente emitido na Informação Conjunta CGE n° 349/2022.

A GEDAD conclui que a maior parte das informações requeridas pelo PL n° 0233.5/2019 já se encontra disponível ao público no Portal da Transparência e no sistema SC Transferências.

Adicionalmente, a manifestação da GEDAD aponta que: em se tratando de convênios na área da saúde, o Estado, direta ou indiretamente, já disponibiliza grande parte das informações solicitadas no PL; o Decreto n° 1048/2017 já obriga entidades sem fins lucrativos que recebem recursos públicos a divulgar informações em sua rede mundial de computadores e em quadro de avisos; há necessidade de avaliação criteriosa quanto aos eventuais impactos da aplicação da regra prevista no art. 4° do PL, especialmente no tocante à devolução de recursos; e em relação aos termos de parceria, citados no parágrafo único do art. 2° do PL, não se vislumbrou casos práticos na área da saúde, restando inaplicável o PL caso publicado nos termos em que se encontra.

Diante da reiteração do posicionamento técnico, a Gerência de Transparência e Dados Abertos recomenda a aposição de veto integral ao Projeto de Lei n° 233/2019.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 13 de novembro de 2025.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 18/11/25

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N° 830/2025

Institui, no calendário escolar das unidades escolares públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, o “Dia R – Educar para Não Repetir, Lembrar para Não Errar”, como data de mobilização permanente de combate ao racismo e de valorização das identidades negras e indígenas, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1° Fica instituído, no calendário escolar das unidades de ensino públicas e privadas integrantes do sistema estadual de educação, o “Dia R – Educar para Não Repetir, Lembrar para Não Errar”, a ser celebrado anualmente em 13 de

maio, com o objetivo de promover a reflexão crítica, o enfrentamento e a prevenção de todas as formas de racismo, preconceito e discriminação étnico-racial no ambiente escolar.

Art. 2° O “Dia R” constitui ação pedagógica de caráter educativo, reflexivo e formativo, com as seguintes finalidades:

I – promover a educação antirracista, em consonância com as Leis Federais n° 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e n° 11.645, de 10 de março de 2008;

II – estimular o protagonismo estudantil na produção de saberes e práticas que valorizem as histórias e culturas dos povos negros e indígenas;

III – combater o racismo estrutural, institucional e recreativo, por meio de práticas pedagógicas transformadoras;

IV – reforçar o pertencimento étnico-racial e a autoestima das crianças, adolescentes e jovens; e

V – ressignificar o 13 de maio, compreendendo-o como data de reconhecimento da luta, da memória e do conhecimento como instrumentos de liberdade e emancipação.

Art. 3° As ações do “Dia R” poderão incluir, entre outras atividades pedagógicas e culturais:

I – rodas de conversa, seminários e oficinas sobre relações étnico-raciais;

II – produções artísticas, literárias e teatrais de temática antirracista;

III – exposições, feiras literárias e mostras culturais afro-brasileiras e indígenas;

IV – ações interdisciplinares de diálogo entre escola, família e comunidade;

V – parcerias com universidades, coletivos, instituições e movimentos sociais que atuem na promoção da igualdade racial.

Art. 4° Compete à Secretaria Estadual de Educação, em articulação com as Gerências Regionais de Educação e com as instituições privadas de ensino, coordenar, acompanhar e apoiar a implementação do “Dia R”, incentivando a troca de experiências e a disseminação de boas práticas pedagógicas voltadas à educação para as relações étnico-raciais.

Art. 5° O “Dia R” integra o conjunto de estratégias de prevenção e enfrentamento ao racismo e de promoção da equidade racial do Estado de Santa Catarina, contribuindo para a consolidação de uma cultura de paz, respeito e valorização da diversidade humana.

Art 6° Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o “Dia R”, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de maio.

O Anexo Único da Lei n° 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Dr. Vicente Caropreso

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 18/11/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

"ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

MAIO

.....	.....	.....
	DIAS	**LEI ORIGINAL N°**
13	Dia R – "Educar para Não Repetir, Lembrar para Não Errar", com o objetivo de promover, nas unidades escolares públicas e privadas do sistema estadual de ensino, a reflexão crítica, o enfrentamento e a prevenção de todas as formas de racismo, preconceito e discriminação étnico-racial	
.....	.....	.....

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito das unidades escolares públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, o “Dia R – Educar para Não Repetir, Lembrar para Não Errar”, como uma data anual de mobilização permanente voltada ao combate ao racismo, à promoção da igualdade racial e à valorização das identidades negras e indígenas.

A escolha do dia 13 de maio, tradicionalmente lembrado como o dia da abolição formal da escravidão no Brasil, busca ressignificar essa data histórica, deslocando o foco da narrativa passiva da libertação para o reconhecimento ativo da resistência, da luta e da produção de saberes dos povos negros e indígenas, que continuam a contribuir de forma fundamental para a construção da sociedade brasileira.

O Dia R propõe-se como um instrumento pedagógico permanente, coerente com os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n° 9.394/1996) e das Leis Federais n° 10.639/2003 e n° 11.645/2008, que determinam a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena em todos os níveis e modalidades de ensino.

A criação deste dia no calendário escolar catarinense reforça o compromisso do Estado com uma educação inclusiva, plural e antirracista, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades).

Santa Catarina é um estado de grande diversidade étnica e cultural, resultado da convivência entre povos indígenas, comunidades negras e diferentes grupos migratórios. No entanto, ainda persiste a necessidade de enfrentar o racismo estrutural e suas manifestações no ambiente escolar e social, que geram exclusão, desigualdade de oportunidades e violências simbólicas e institucionais.

O Dia R nasce, portanto, como uma ação educativa de conscientização e transformação social, que visa envolver toda a comunidade escolar — gestores, professores, estudantes e famílias — em atividades que promovam o diálogo, o respeito e o reconhecimento das diferenças como valor social. Além disso, fomenta o protagonismo estudantil, o pensamento crítico e a participação cidadã, pilares de uma escola democrática e humanizadora.

A proposta fortalece, ainda, o papel do Estado de Santa Catarina como referência na construção de políticas educacionais comprometidas com os direitos humanos, a equidade e a justiça social, integrando-se às ações da Secretaria de Estado da Educação e da coordenadoria da igualdade racial.

Dessa forma, ao instituir o “Dia R – Educar para Não Repetir, Lembrar para Não Errar”, o Estado reafirma seu compromisso com uma educação libertadora e transformadora, capaz de combater o preconceito e valorizar a pluralidade cultural catarinense e brasileira.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que simboliza um passo essencial na consolidação de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de discriminações.

Sala das Sessões,

Dr. Vicente Caropreso
Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI N° 831/2025

Declara de utilidade pública a Associação Damas da Justiça do município de Florianópolis e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Damas da Justiça, com sede no Município Florianópolis.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Sergio Motta
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 18/11/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
[FLORIANÓPOLIS]		**LEIS**
.....	.....	.....
	[ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA]	
.....	.....	.....

(NR)

Sala das Sessões,

Sergio Motta

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Damas da Justiça, entidade sem fins lucrativos, que presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Damas da Justiça, tem por finalidade desenvolver justiça social, igualdade de gênero e despertar a importância da mulher nos espações de decisão, de disputa e de atuação profissional. Além disso formenta assistência social, que beneficie as mulheres e suas famílias. visando orientá-las através de cursos, palestras e debates.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Sergio Motta

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI N° 832/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas de beneficiamento e comércio de laticínios informarem ao produtor de leite o valor pago pelo produto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

Art. 1° Ficam as empresas de beneficiamento e comércio de laticínios estabelecidas no Estado de Santa Catarina obrigadas a informar, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o valor que será pago ao produtor de leite pelo litro do produto a ser entregue no mês subsequente.

Art. 2° O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora:

I – à multa administrativa no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), e, em caso de reincidência, no valor dobrado, a ser revertida ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural.

II - A aplicação da multa não exime a empresa do cumprimento integral da obrigação prevista no inciso I.

Art. 3° Compete ao Poder Executivo por meio de regulamento definir o órgãos responsável para fiscalização.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Alex Brasil

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 18/11/25

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como finalidade garantir transparência, previsibilidade e justiça nas relações comerciais entre produtores de leite e as empresas de beneficiamento e comércio de laticínios no Estado de Santa Catarina.

A obrigatoriedade de comunicação até o dia 25 de cada mês do valor a ser pago pelo leite visa assegurar que o produtor rural tenha acesso prévio às condições de comercialização, permitindo o planejamento financeiro e a tomada de decisões informadas.

Na prática, muitos produtores só são informados do preço após a entrega do produto, o que os coloca em posição de vulnerabilidade, dificultando a sustentabilidade da atividade e o equilíbrio econômico da cadeia produtiva.

A multa administrativa de R$10.000,00, com dobro do valor em caso de reincidência, confere efetividade à norma, desestimulando condutas omissas e assegurando tratamento equitativo aos produtores. O valor arrecadado será destinado ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, fortalecendo o setor agropecuário catarinense e incentivando boas práticas comerciais.

Dessa forma, o presente projeto representa um importante instrumento de justiça econômica, valorização do produtor de leite e fortalecimento da agricultura familiar em Santa Catarina.

Sala da Sessões,

Alex Brasil

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI N° 833/2025

Declara de utilidade pública o Instituto Inclusivo Social de Esportes Radicais – ISER, de Itajaí, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Inclusivo Social de Esportes Radicais – ISER, com sede no Município de Itajaí.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcos da Rosa

Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 18/11/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
ITAJAÍ	**LEIS**
.....	.....
Instituto Inclusivo Social de Esportes Radicais – ISER	
.....	.....

” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Inclusivo Social de Esportes Radicais – ISER, com sede no Município de Itajaí, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, conforme previsto em seu Estatuto Social, o Instituto Inclusivo Social de Esportes Radicais – ISER tem por finalidade a transformação social, por meio dos esportes e da educação, tendo como atividade principal a oferta de uma rede de auxílio para melhoria na qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens em situação de risco e vulnerabilidade social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação da matéria.

Marcos da Rosa

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI N° 834/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina PISEG/SC e dá outras providências.

Art. 1° Fica criado o Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina – PISEG/SC, vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, na forma desta Lei.

Art. 2° O PISEG/SC tem por objetivo possibilitar às empresas contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS estabelecidas no Estado de Santa Catarina, a compensação de valores destinados ao aparelhamento da segurança pública estadual, com valores correspondentes ao recolhimento do ICMS.

Art. 3° O PISEG/SC terá um órgão colegiado denominado Conselho Técnico, formado por representantes ligados às áreas da segurança pública e instituições que constituem à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado – PMSC;

II – 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado – PCSC;

III – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado – CBMSC;

IV – 01 (um) representante da Polícia Científica – PCISC; e,

V – 01 (um) representante da Federação Catarinense de Municípios – FECAM.

§1° Os membros do Conselho Técnico não serão remunerados, cabendo à SSP a responsabilidade pelas despesas, suporte e operacionalização do colegiado, bem como a designação de servidor para auxiliar o colegiado.

§2° Cabe ao Conselho Técnico o exame prévio dos projetos do PISEG/SC que serão encaminhados para aprovação final do Secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 4° A compensação do ICMS disposta no art. 2° desta Lei, poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I – aporte de valores em projetos vinculados ao PISEG/SC, cuja finalidade é a aquisição de bens e equipamentos para os órgãos da Segurança Pública, sendo denominados nesta Lei como Projetos do PISEG/SC;

II – aporte de valores sem vinculação a projetos do PISEG/SC, por meio de depósito no Fundo para Melhoria da Segurança Pública – FSP, nos termos da Lei n° 8.451, de 11 de dezembro de 1991.

§1° A compensação de valores prevista no *caput* deste artigo ocorrerá até o limite de 5% (cinco por cento) do saldo devedor do ICMS, devendo ser discriminado no Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE e no Livro de Registro de Apuração do ICMS o respectivo valor a ser compensado.

§2° A compensação a que se refere este artigo:

I – poderá ser cumulada com qualquer benefício fiscal;

II – será realizada com valores correspondentes ao ICMS a recolher verificados no mesmo exercício financeiro do ato de adesão pelo contribuinte ao PISEG/SC;

III – terá regime acumulativo de saldo remanescente, observado o disposto no inciso anterior;

III – ficará condicionada ao repasse, pelo beneficiário, de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor a ser compensado, ao Fundo para Melhoria da Segurança Pública – FSP, a título de despesa de custeio.

§3° A compensação, observados os requisitos desta Lei, deverá ser homologada posteriormente pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§4° Os bens recebidos por meio dos projetos mencionados no inciso I do *caput* ficam vinculados à destinação que lhes for atribuída no respectivo projeto do PISEG/SC.

Art. 5° Os projetos do PISEG/SC poderão ser apresentados exclusivamente pelas instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP e órgãos e unidades operacionais a elas vinculados.

Parágrafo único. Os projetos poderão contemplar, dentre outros, a aquisição de equipamentos como veículos aéreos, aquáticos e terrestres, armamentos, munições, capacetes, coletes balísticos, de resgate, rádios comunicadores, de rastreamento, de informática, bloqueadores de celular, câmeras e centrais de videomonitoramento, bem como ampliação, construção e reforma de estruturas físicas.

Art. 6° Para credenciamento à obtenção de recursos de contribuintes do ICMS, o projeto do PISEG/SC deverá observar as condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento.

§ 1° Fica vedada a utilização do incentivo para atender a financiamento de projetos dos quais sejam beneficiados economicamente, de forma direta, a própria empresa patrocinadora, suas coligadas, controladas, sócios ou titulares.

§ 2° Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio ou à doação em favor de projetos que beneficiem pessoa física ou jurídica vinculada ao doador ou patrocinador.

Art. 7° A empresa contribuinte que se utilizar indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei, mediante dolo, fraude, simulação ou má-fé, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, estará sujeita ao pagamento do imposto não recolhido e ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida irregularmente.

Art. 8° O montante global que poderá ser utilizado para aplicação em projetos vinculados ao PISEG/SC, por meio do incentivo ao contribuinte, não poderá ser superior a:

I – 0,3% da receita líquida de ICMS para o ano de 2026;

II – 0,4% da receita líquida de ICMS para o ano de 2027; e;

II – 0,5% da receita líquida de ICMS a partir do ano de 2028.

Art. 9° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição Estadual do Estado de Santa Catarina.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Volnei Weber

Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 18/11/25

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa institui o Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina – PISEG/SC, com o objetivo de fortalecer as estruturas e os equipamentos destinados à segurança pública estadual.

O Programa promove a integração entre os setores público e privado, permitindo que empresas contribuintes do ICMS possam destinar parte do imposto devido a projetos voltados ao aprimoramento da segurança pública.

O aporte poderá ser realizado por meio de patrocínio a projetos específicos do PISEG/SC ou mediante depósitos diretos no Fundo de Melhoria da Segurança Pública (FSP), instituído pela Lei n° 8.451, de 11 de dezembro de 1991, garantindo a compensação de percentuais dos valores aplicados com o ICMS a recolher.

Essa iniciativa viabiliza a modernização e a ampliação dos recursos materiais utilizados no combate à criminalidade, além de fomentar a especialização dos profissionais de segurança pública, a construção e reforma de estruturas físicas, a informatização de atividades e o custeio de despesas essenciais ao funcionamento dos órgãos da área.

Com a conjugação de esforços entre os setores público e privado, o Estado poderá aprimorar o aparelhamento de suas forças de segurança, ampliando a capacidade de resposta e melhorando a qualidade do serviço prestado à população catarinense.

Cumpre destacar que esta proposição é protocolada em uma data de grande significado para a segurança pública catarinense: o aniversário de 90 anos da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina (SSP/SC). Essa coincidência simbólica reforça o compromisso do Parlamento e do Governo do Estado com a valorização histórica, institucional e estrutural das forças que garantem a proteção da sociedade.

Portanto, o PISEG/SC constitui um importante instrumento para o fortalecimento da segurança pública no Estado de Santa Catarina, atendendo a um anseio legítimo da sociedade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta relevante proposta.

Volnei Weber

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI N° 835/2025

Declara de utilidade pública União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMANC e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMANC, com sede no Município de Concórdia.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12/11/2025

Neodi Saretta

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 18/11/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
Concórdia		**LEIS**
.....	.....	.....
	União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMANC	
.....	.....	.....

" (NR)

Sala das Sessões, 12/11/2025

Neodi Saretta

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMANC, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMANC, tem por finalidade desenvolver e manter a união entre associados, fortalecer e qualificar as entidades e organizações quanto ao seu planejamento, captação de recurso, gestão, monitoramento, avaliação, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para sua atuação na defesa e garantia de direitos e qualidade de vida.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 12/11/2025

Neodi Saretta

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI N° 836/2025

Declara de utilidade pública Instituto Venturini, de Joinville e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual o Instituto Venturini, com sede no Município de Joinville.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12/11/2025

Neodi Saretta

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 18/11/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
Joinville		**LEIS**
.....	.....	.....
	Instituto Venturini	
.....	.....	.....

" (NR)

Sala das Sessões, 12/11/2025

Neodi Saretta

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Venturini, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Instituto Venturini tem por finalidade promover atividade de relevância publica social, mediante mobilidade de recurso físicos, humanos e financeiros. especialmente na área de educação, da cultura do esporte, do meio ambiente, da tecnologia e da inovação.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 12/11/2025

Neodi Saretta

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI N° 837/2025

Altera a Lei n° 17.565, de 2018, para declarar o Criciúma Esporte Clube integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1° O Criciúma Esporte Clube passa a ser declarado integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A presente declaração não impede a realização de obras, reformas, benfeitorias ou outras intervenções.

Art. 2° O anexo I "Do Patrimônio Cultural", da Lei n. 17.565, de 2018, passa a vigorar em conformidade com a redação do anexo único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Tiago Zilli

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 18/11/25

JUSTIFICAÇÃO

O Criciúma Esporte Clube foi fundado em 13 de maio de 1947. Suas cores tradicionais são o amarelo, preto e branco, e o clube manda seus jogos no Estádio Heriberto Hülse, conhecido carinhosamente como o “Majestoso”.

O Criciúma ganhou destaque nacional em 1991, ao conquistar de forma inédita a Copa do Brasil, sob o comando do técnico Luiz Felipe Scolari, e assim garantir vaga na Taça Libertadores da América de 1992. Na competição continental, o clube alcançou as quartas de final, e obteve o melhor desempenho de um time catarinense até hoje.

Ao longo de sua história, o Tigre acumulou diversos títulos estaduais, e se tornou um dos clubes mais vitoriosos de Santa Catarina, além de conquistar o Campeonato Brasileiro da Série B em 2002 e o da Série C em 2006.

O Criciúma mantém uma forte base formadora de atletas, e desempenha papel essencial no futebol catarinense e nacional. Sua torcida apaixonada é uma das mais fiéis do Sul do país, e demonstra orgulho e amor pelo clube.

Mais do que uma agremiação esportiva, o Criciúma é um instrumento de integração, educação e cidadania, e contribui também para o desenvolvimento econômico da região sul e de Santa Catarina, além de projetar o sul catarinense nacionalmente.

Sala da Sessões,

Tiago Zilli

Deputado Estadual

——— * * * ———

PROJETO DE LEI N° 838/2025

Declara de utilidade pública a Associação Apoiar, de Papanduva, e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Apoiar, com sede no Município de Papanduva.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Sargento Lima.

Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 18/11/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
Papanduva		**LEIS**
.....	.....	.....
	Associação Apoiar	
.....	.....	.....

"(NR)

Sala das Sessões,

Sargento Lima

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Apoiar, de Papanduva, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Apoiar tem por finalidade oferecer amparo social as pessoas que são acometidas por infortúnios e se encontram em situação de vulnerabilidade na sociedade papanduvense. Com espírito solidário o grupo de voluntários da Associação Apoiar presta auxílio aos doentes e suas famílias e através dos recursos arrecadados nas promoções que realizam garantem o conforto, distribuem carinho e mais dignidade a aqueles que necessitam. Considerando que o trabalho desenvolvido pela Associação Apoiar é digno do grau mais elevado de reconhecimento, visto que, toda a comunidade apoia, admira, respeita e valoriza essa entidade que é parte imprescindível da cidade.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Sargento Lima

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI N° 841/2025

Institui no Estado de Santa Catarina o “Dia Estadual do Jovem Cristão” e dá outras providências, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir a referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Jovem Cristão, a ser comemorado anualmente no dia 13 de abril.

Art. 2° Na data mencionada, o Poder Executivo poderá promover, por meio dos órgãos competentes, eventos culturais, educativos e sociais voltados à valorização da juventude evangélica catarinense, com acesso livre à comunidade.

Parágrafo único. Quando o dia 13 de abril coincidir com sábados, domingos ou feriados, os eventos alusivos poderão ser realizados no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3° Para a realização das atividades previstas no artigo anterior, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios ou cooperação com igrejas e entidades evangélicas legalmente constituídas no Estado de Santa Catarina.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcos Da Rosa

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 18/11/25

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.531, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022)

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

DIA ESTADUAL DO JOVEM CRISTÃO - 13 DE ABRIL

..... " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Dia Estadual do Jovem Cristão, a ser celebrado anualmente no dia 13 de abril, com o objetivo de reconhecer, valorizar e incentivar a expressiva participação dos jovens evangélicos no desenvolvimento social, cultural e espiritual do Estado de Santa Catarina.

Trata-se de uma homenagem justa e necessária a uma parcela significativa da juventude catarinense, que, pautada em princípios éticos, morais e espirituais, contribui ativamente para a edificação de uma sociedade mais justa, solidária

e comprometida com o bem comum. Os jovens evangélicos têm desempenhado papel de destaque em ações voluntárias, projetos comunitários, eventos culturais e programas de apoio social, especialmente nas regiões mais vulneráveis do Estado.

A escolha da data – 13 de abril – alinha-se ao Dia Nacional do Jovem, fortalecendo o simbolismo da juventude como força transformadora e agente ativo na construção do presente e do futuro. Ao oficializar essa data no calendário estadual, buscamos oferecer uma oportunidade legítima de reflexão, celebração e engajamento por meio de atividades promovidas em parceria com igrejas, comunidades e instituições evangélicas.

Além disso, o reconhecimento institucional dessa data reforça o pluralismo religioso, a liberdade de culto e a valorização das diferentes manifestações de fé, em consonância com os princípios constitucionais que regem o Estado democrático de direito.

Portanto, ao aprovarmos este projeto, reafirmamos nosso compromisso com a juventude catarinense, com a liberdade religiosa e com os valores que promovem o bem-estar coletivo. Trata-se de um gesto de respeito, de valorização e de incentivo a milhares de jovens que, por meio da fé evangélica, contribuem positivamente para o desenvolvimento humano e social de Santa Catarina.

Diante da relevância da matéria, certo de que a causa é de interesse público, conto com a sensibilidade dos Pares para a sua aprovação.

Marcos Da Rosa

Deputado Estadual

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 027/2025

Eleva a entrância de Promotoria de Justiça e de cargo de Promotor de Justiça na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, alterando a Lei Complementar n° 715, de 2018.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° A Promotoria de Justiça e o respectivo cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Pinhalzinho, de entrância inicial, computados no Anexo IV da Lei Complementar n° 715, de 16 de janeiro de 2018, ficam elevados para a entrância final, passando a constar no Anexo III da citada Lei Complementar.

§ 1° A eficácia do disposto neste artigo fica condicionada à edição de ato do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina que eleve a Comarca de Pinhalzinho, produzindo efeitos a partir da data de entrada em vigor do referido ato.

§ 2° Ao atual ocupante do cargo de Promotor de Justiça, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de Pinhalzinho, elevada na forma do *caput* deste artigo, é garantida a posição na carreira do Ministério Público e a permanência na atual lotação, até futura movimentação funcional.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na forma do § 1° do art. 1°.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de novembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

ATOS DA MESA

ATO DA MESA N° 674, de 30 de outubro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 20-A, I, da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

CONCEDER ao servidor **GERMANO GRISS NETO**, matrícula n° 5024, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Administrativos, no valor correspondente ao da Função de Confiança, código PL/FC-4, a contar de 1° de novembro de 2025 (GAB DEP CAMILO MARTINS).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária
Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Republicada por incorreção

Processo SEI 25.0.000051307-8

* * *

ATO DA MESA N° 725, de 19 de novembro de 2025

Estabelece o cronograma de encerramento do exercício financeiro-orçamentário do ano de 2024, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

Art. 1° Fixar o cronograma de encerramento do exercício financeiro-orçamentário do ano de 2025, no âmbito da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas estão definidos conforme Anexo Único deste Ato da Mesa.

Art. 2° Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária
Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

ANEXO ÚNICO

DATA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
28/11/2025	Prazo final para solicitar contratação de serviços e compras diversas de pequeno valor;
05/12/2025	Prazo final para nomeação e exoneração de pessoal vinculado aos Gabinetes Parlamentares para a folha do mês de dezembro de 2025;
05/12/2025	Prazo final para solicitar ressarcimento de despesas vinculadas aos Gabinetes Parlamentares;
12/12/2025	Prazo final para liberação de diárias e passagens aos Gabinetes Parlamentares;
12/12/2025	Pagamento da parcela final do décimo terceiro salário;
16/12/2025	Prazo final para prestação de contas de diárias e passagens;
17/12/2025	Pagamento dos vencimentos referentes ao mês de dezembro;
19/12/2025	Pagamento do auxílio alimentação referente ao mês de dezembro;
19/12/2025	Pagamento do auxílio saúde referente ao mês de dezembro;

Processo SEI 25.0.000047356-4

* * *

ATO DA MESA N° 726, de 19 de novembro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 28 da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ATRIBUIR ao servidor **LEONARDO LUCAS VELHO DE MELO**, matrícula n° 13611, ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO, em nível de Especialização, no valor correspondente ao índice 2,787, estabelecido no Anexo X, da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000045200-1

* * *

ATO DA MESA N° 727, de 19 de novembro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 28 da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015.*

ATRIBUIR ao servidor **MAURO SANTOS DE VARGAS**, matrícula n° 6316, ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO, em nível de Mestrado, no valor correspondente ao índice 3,658, estabelecido no Anexo X da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000045824-7

PORTARIAS

PORTARIA N° 3029, de 18 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 256/2025, firmado pela ALESC e a empresa Claudia Michelli Sabatino, a fim de atender as demandas da DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 256/2025, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MABEL COELHO LUNARDI, matrícula n° 6694, Coordenadora da Escola do Legislativo, lotação na DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestor; e

II – JOICE ELIZABET DA SILVA, matrícula n° 11169, servidora do Poder Executivo - FCEE à disposição da Alesc, lotação na DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Fiscal.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000048250-4

* * *

PORTARIA N° 3030, de 18 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 257/2025, firmado pela ALESC e Brunna Varela da Silva 094.742.649-37, a fim de atender as demandas da DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 257/2025, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MABEL COELHO LUNARDI, matrícula n° 6694, Coordenadora da Escola do Legislativo, lotação na DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestor; e

II – JOICE ELIZABET DA SILVA, matrícula n° 11169, servidora do Poder Executivo - FCEE à disposição da Alesc, lotação na DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Fiscal.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000048250-4

* * *

PORTARIA N° 3031, de 19 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 38, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DESIGNAR o servidor **RAFAEL SABINI SCHERER**, matrícula n° 13196, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de ASSESSORIA TECNICA - FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, MARCIA SELL, matrícula n° 7205, que se encontra em fruição de licença-prêmio por 30 (trinta) dias e, subsequentemente, em fruição de férias por 10 (dez) dias, a contar de 3 de novembro de 2025 (DRH - COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL).

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000055152-2

* * *

PORTARIA N° 3032, de 19 de novembro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR ELIAS FERNANDES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-73, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP EMERSON STEIN – TIJUCAS).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000055293-6

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 217/2024

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A.

CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto o reajuste dos valores do Anexo VIII e da Cláusula Décima, Parágrafo Segundo, do Contrato n° 217/2024, nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo Sexto, e da Cláusula Décima, Parágrafo Quinto, do referido Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, acumulado no período de outubro/2024 a setembro/2025, cujo percentual foi de 5,319410%.

VALOR GLOBAL: 8.303.428,80 (oito milhões, trezentos e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O termo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 22/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; José Abel do Nascimento, Diretor Financeiro; e Banco do Brasil S.A., Guilherme Bertoldo, Gerente Geral.

Processo SEI 24.0.000032232-2

* * *

EXTRATO DO CONTRATO CLC 256/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Claudia Michelli Sabatino

CNPJ: 31.084.812/0001-96

OBJETO: Contratação da palestrante Claudia Michelli Sabatino para proferir a palestra “O cérebro que chega à escola - Neurociência e Educação: preditores fundamentais para aprendizagem humana” e a palestra “Desempenho Acadêmico e Habilidade para Vida: Autismo e Deficiência Intelectual - Práticas Inclusivas e Adaptações Pedagógicas”; e a contratação do palestrante Fernando Cordeiro Calil para proferir a palestra “Novas Perspectivas e Desmistificações: Abordagem da Neurobiologia e das Diferentes Manifestações Clínicas e Escolares”, previstas para serem realizadas de forma presencial, no município de Irani/SC, no dia 19 de novembro de 2025, durante o “Seminário Regional Sobre Deficiência Intelectual e Autismo”.

VALOR: R$2.015,84 (dois mil e quinze reais e oitenta e quatro centavos);

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Claudia Michelli Sabatino, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 25.0.000048250-4

* * *

EXTRATO DO CONTRATO CLC 257/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Brunna Varela da Silva

CPF: 094.742.649-37

OBJETO: Contratação da profissional Brunna Varela da Silva, para proferir a palestra Cannabis Medicinal no Transtorno do Espectro Autista: avanços clínicos e perspectivas terapêuticas, durante o Seminário Regional Sobre Deficiência Intelectual e Autismo, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Irani/SC, no dia 19 de novembro de 2025.

VALOR: R$1.007,92 (mil e sete reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Brunna Varela da Silva, Contratada.

Processo SEI 25.0.000048250-4

* * *

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 289/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Fundação Síndrome de Down.

CNPJ: 52.366.838/0001-05.

OBJETO: Inscrição do servidor Fernando Pereira Silveira, para participar do Congresso “Eu tenho Síndrome de Down, e daí?”, no formato presencial, a realizar-se na cidade de Campinas/SP, entre os dias 19 a 22 de novembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA:14/11/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Oberdan Francisco Ferrari, Diretor de Recursos Humanos; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000052796-6

* * *

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 290/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda

CNPJ: 18.133.018/0001-27.

OBJETO: Inscrição dos servidores Gabriela Peres Schiochet e Guido Wiggers Junior, para participarem do Congresso Nacional: Audit Summit 2025 – Governança, Inovação e Controle, no formato presencial, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 1° a 3 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Oberdan Francisco Ferrari, Diretor de Recursos Humanos; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000051406-6

* * *

EXTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 291/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA

CNPJ: 00.481.841/0001-68.

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) assinatura semestral impressa e digital do Jornal Notícias do Dia (ND).

VALOR GLOBAL: R$462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000051197-0

* * *

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 292/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Claudia Michelli Sabatino

CNPJ: 31.084.812/0001-96

OBJETO: Contratação da palestrante Claudia Michelli Sabatino para proferir a palestra "O cérebro que chega à escola - Neurociência e Educação: preditores fundamentais para aprendizagem humana" e a palestra "Desempenho Acadêmico e Habilidade para Vida: Autismo e Deficiência Intelectual - Práticas Inclusivas e Adaptações Pedagógicas"; e a contratação do palestrante Fernando Cordeiro Calil para proferir a palestra "Novas Perspectivas e Desmistificações: Abordagem da Neurobiologia e das Diferentes Manifestações Clínicas e Escolares", previstas para serem realizadas de forma presencial, no município de Irani/SC, no dia 19 de novembro de 2025, durante o "Seminário Regional Sobre Deficiência Intelectual e Autismo".

VALOR: R$2.015,84 (dois mil e quinze reais e oitenta e quatro centavos);

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000048250-4

* * *

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 293/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Brunna Varela da Silva

CPF: 094.742.649-37

OBJETO: Contratação da profissional Brunna Varela da Silva, para proferir a palestra Cannabis Medicinal no Transtorno do Espectro Autista: avanços clínicos e perspectivas terapêuticas, durante o Seminário Regional Sobre Deficiência Intelectual e Autismo, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Irani/SC, no dia 19 de novembro de 2025.

VALOR: R$1.007,92 (mil e sete reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000048250-4

* * *